



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 192/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: ROSINALDO PEREIRA LEITE - ME, CNPJ: 41.342.587/0001-02, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ - PB.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROSINALDO PEREIRA LEITE - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.342.587/0001-02, com sede na Rua José Ferreira Caju, N.º 256, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, representada neste ato pelo Sr. **ROSINALDO PEREIRA LEITE**, portador do CPF: 054.131.494-76 e RG: 2912699 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira, 22, Bairro Vale do Sisau, Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 192/2022, para acréscimo de quantitativo no item 40, tendo em vista que a quantidade licitada deste item vencido pela contratada não ter sido suficiente até o termino da vigência do contrato, bem como para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com o realinhamento de preço dos itens 40, 68 e 172, conforme tabelas abaixo:

Realinhamento:

Item	PRODUTO	UND	QTDA	V.Licitado	Reajuste	V.Atualizado	Aumento Total
40	Areia	M³	100	R\$ 60,00	34%	R\$ 80,40	R\$ 8.040,00
68	Brita granítica	M³	19	R\$ 198,00	34%	R\$ 265,00	R\$ 1.273,00
172	Cimento 50 kg	saco	1.726	R\$ 29,00	34%	R\$ 38,86	R\$ 17.018,36
						TOTAL	26.331,36

1/3



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

Acréscimo Quantitativo

Item	PRODUTO	UND	QTDA	Acréscimo	Quantidade aditivada	V.Atualizado	Aumento Total
40	Areia	M³	400	25%	100	R\$ 80,40	R\$ 8.040,00
						TOTAL	R\$ 8.040,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.O valor total do presente Contrato é de **R\$ 26.331,36 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal nas cláusulas Sexta, décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea "d" e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de novembro de 2022.

*Antonio Lucena Filho*  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

**CONTRATANTE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

*Rosinaldo Pereira Leite*

**ROSINALDO PEREIRA LEITE - ME**

CNPJ sob o n. 41.342.587/0001-02

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

*Luís Fernando de Figueiredo Neto*

**Nome:**

CPF: 089.252.574-67

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 192/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18** E a empresa **ROSINALDO PEREIRA LEITE - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 41.342.587/0001-02.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 192/2022, para acréscimo de quantitativo no item 40, tendo em vista que a quantidade licitada deste item vencido pela contratada não ter sido suficiente até o termino da vigência do contrato, bem como para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com o realinhamento de preço dos itens 40, 68 e 172, conforme tabelas abaixo:

Realinhamento:

Item	PRODUTO	UND	QTDA	V.Licitado	Reajuste	V.Atualizado	Aumento Total
40	Areia	M³	100	R\$ 60,00	34%	R\$ 80,40	R\$ 8.040,00
68	Brita granítica	M³	19	R\$ 198,00	34%	R\$ 265,00	R\$ 1.273,00
172	Cimento 50 kg	saco	1.726	R\$ 29,00	34%	R\$ 38,86	R\$ 17.018,36
						TOTAL	26.331,36

Acréscimo Quantitativo

Item	PRODUTO	UND	QTDA	Acréscimo	Quantidade aditivada	V.Atualizado	Aumento Total
40	Areia	M³	400	25%	100	R\$ 80,40	R\$ 8.040,00
						TOTAL	R\$ 8.040,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.O valor total do presente Contrato é de **R\$ 26.331,36 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal nas cláusulas Sexta, décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea "d" e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

**DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de novembro de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.**

Declara em situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, toda a área do município de Uiraúna afetada pelo fenômeno da Estiagem e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a pouca incidência de chuvas na região, comprovada através da observância dos índices pluviométricos, e que tem provocado a falta de água nas comunidades componentes deste município;

**CONSIDERANDO** que a falta de água vem prejudicando os plantios da região, trazendo grandes prejuízos econômicos e danos materiais e sociais à população;

**CONSIDERANDO** que os poços e demais reservatórios de água do município estão com pouca capacidade, já entrando em colapso hídrico;

**CONSIDERANDO** que a situação vem se agravando a cada dia, comprometendo a normalidade, exigindo a adoção de medidas emergenciais ao amparo às famílias atingidas, sendo da alçada dos poderes, buscarem soluções para minimizar os efeitos deste fenômeno, que impede a ação humana local;

**CONSIDERANDO** as necessidades da população e o interesse público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo fenômeno da Estiagem, COBRADE 1.4.1.10, que ocasionou a situação de calamidade pública em todo o município de Uiraúna-PB.

§1º Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela estiagem.

§2º Esta situação também está atestada pelo Decreto Estadual que dispõe sobre a situação anormal caracterizada como estado de emergência as áreas dos municípios ali especificadas, afetadas pela estiagem.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar as ações necessárias ao combate das consequências provocadas pela Seca, bem como a desenvolver ações com o fito de amenizar os problemas provocados por aquele fenômeno natural.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para suprir as deficiências da calamidade causadas pela longa estiagem.

Parágrafo Único – A tomada de decisão contida no caput deste artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência a Legislação em vigor.

**Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2022.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:5299C924**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 192/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18** E a empresa **ROSINALDO PEREIRA LEITE - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 41.342.587/0001-02.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 192/2022, para acréscimo de quantitativo no item 40, tendo em vista que a quantidade licitada deste item vencido pela contratada não ter sido suficiente até o término da vigência do contrato, bem como para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com o realinhamento de preço dos itens 40, 68 e 172, conforme tabelas abaixo:

Realinhamento:

Item	PRODUTO	UND	QTDA	V.Licitado	Reajuste	V.Atualizado	Aumento Total
40	Areia	M³	100	R\$ 60,00	34%	R\$ 80,40	R\$ 8.040,00
68	Brita granítica	M³	19	R\$ 198,00	34%	R\$ 265,00	R\$ 1.273,00
172	Cimento 50 kg	saco	1.726	R\$ 29,00	34%	R\$ 38,86	R\$ 17.018,36
						TOTAL	26.331,36

Acréscimo Quantitativo

Item	PRODUTO	UND	QTDA	Acréscimo	Quantidade aditivada	V.Atualizado	Aumento Total
40	Areia	M³	400	25%	100	R\$ 80,40	R\$ 8.040,00
						TOTAL	R\$ 8.040,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.O valor total do presente Contrato é de **R\$ 26.331,36 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal nas cláusulas Sexta, décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea “d” e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 22 de novembro de 2022, **ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.**

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**84837E0E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA - PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 022/2022 CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2022**

**Processo Licitatório - N.º 022/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2022**  
**Termo de Credenciamento N.º 003/2022**

**CREDCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE QUE, ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNOSTICO MANUEL VIEIRA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF N.º 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Jurupiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **BIOMED LABORATORIO DE ANALISES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.957.305/0001-29, situada na Avenida Nossa Senhora das Graças, N.º 17, Centro, Caldas Brandão, CEP: 58.350-000, neste ato representado pela Senhora **Maria Jose Monteiro Cardoso**, CPF: 854.179.474-15, residente e domiciliada na Rua Valdemar Naziazeno, nº 493, Ernesto Geisel - João Pessoa/PB, CEP: 58.075-000, doravante denominado **CREDCIADO**, têm, entre si acordados os termos deste Contrato para prestação de serviços de saúde, objeto do **Credenciamento n.º 006/2022**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde, para a realização de exames laboratoriais destinados a pacientes e demais usuários da rede municipal de saúde de jurupiranga/pb, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS, conforme Termo de Referência - **ANEXO 1** do Edital.

Relação Exames Laboratoriais - Prefeitura - SUS 2022

Código	Descrição	Valor Unitário	QUANT ANUAL	VALOR TOTAL
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 7,02	4	R\$ 28,08
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 31,30	4	R\$ 125,20
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	8	R\$ 58,08
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	R\$ 13,10	8	R\$ 104,80
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 7,02	8	R\$ 56,16
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 7,02	40	R\$ 280,80
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 3,70	40	R\$ 148,00
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 4,02	200	R\$ 804,00
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 18,00	8	R\$ 144,00
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	8	R\$ 58,88
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 7,02	20	R\$ 140,40
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 4,02	20	R\$ 80,40
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 3,70	200	R\$ 740,00